

LEI Nº 2.289

Dispõe sobre doação de imóvel

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno de sua propriedade situada na Vila Fertiza, nesta cidade, com aproximadamente 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º – As despesas relativas a esta doação serão de responsabilidade desta Prefeitura.

art. 3º – Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional respectivo, com dotações do orçamento vigente.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de outubro de 1.989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeitura Municipal

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

Luiz Gonzaga di Mambro - Secretário Auxiliar